

PROCESSO Nº 1042/18

PROTOCOLADO Nº 14.965.964-1

DATA: 08/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 26/19

APROVADO EM 19/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1648/18-Sued/Seed, de 24/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Manoel Ribas, nº 500, município de Jacarezinho. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2359/17, de 06/06/17, pelo prazo de cinco anos, de 16/05/17 a 16/05/22.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 710/06, de 09/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5477/08, de 26/11/08. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 200/15, de 18/02/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 881/14, de 01/12/14, pelo prazo de cinco anos, de 26/11/13 a 26/11/18.

PROCESSO Nº 1042/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 137/18, de 11/09/18, do NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 18/09/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 359 e 424)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 391/18, de 16/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 428)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3585/18, de 19/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 432)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O **Laboratório de Informática** conta com 50 computadores, dentro destes 30 conectados à Internet. Recebeu pelo Programa Escola Conectada, 11 computadores para uso administrativo e dos alunos, e está aguardando o recebimento de notebooks. Tanto os equipamentos quanto os softwares utilizados seguem a proposta pedagógica do curso.

(...) **Laboratórios de Biologia, Química e Física e Matemática** estão adequados, possuem equipamentos recebidos pelo Programa Brasil Profissionalizado e são mantidos por intermédio do Fundo Rotativo.

(...) A **Biblioteca** possui acervo bibliográfico que atende as necessidades dos alunos. Dispõe de acervo específico do Curso Técnico em Administração, sendo 40 títulos, recebidos pelo Programa Brasil Profissionalizado, com 10 exemplares de cada, e 38 títulos, adquiridos com recursos da instituição, com 01 exemplar de cada.

PROCESSO Nº 1042/18

- (...) **Acessibilidade:** possui rampa de acesso na lateral do Colégio, sinalização de saída de emergência e sanitário adaptado.
- (...) Dispõe de **quadra poliesportiva** coberta.
- (...) **Convênios** com: Livrarias Jubileu Ltda, K.R. Carvalho Freire e CIA e Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho.
- (...) **Lauda da Vigilância Sanitária** atualizado, com validade até 07/06/19.
- (...) **Certificado de Conformidade** nº 1630/17, de 13/12/17.

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 414, encontra-se descrita no quadro abaixo:

Curso	Semestre	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Técnico em Administração Integrado	1ª	37	36	39	35	44	2	-	2	0	2	2	2	6	3	6	2	4	0	5	4	31	30	31	27	32
	2ª	51	32	27	29	24	1	-	0	0	0	3	1	4	0	1	6	2	0	1	0	41	29	23	28	23
	3ª	23	33	23	21	27	0	-	0	0	1	1	0	2	1	0	1	2	0	0	0	21	31	21	20	26
	4ª	47	21	32	23	21	0	-	0	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	46	20	32	20	20

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 425)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 397, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 416 e 417, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 13/12/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1042/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/11/18 a 26/11/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

PROCESSO N° 1042/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício